



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 020/89

"" Dispõe sobre a suplementação de Verbas e dá outras providências "".

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos-MS., faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo Iº - Fica o Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de NCz\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias e constantes do orçamento, sendo a importância de NCz\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, e a importância de NCz\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados novos), destinados para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, de acordo com os Artigos 42º e 43º parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, as despesas a serem suplementadas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal de acordo com as necessidades.

Artigo IIº - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei será utilizado o Excesso de Arrecadação, que se prevê, de acordo com o Artigo 41º e Artigos 42º e 43º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



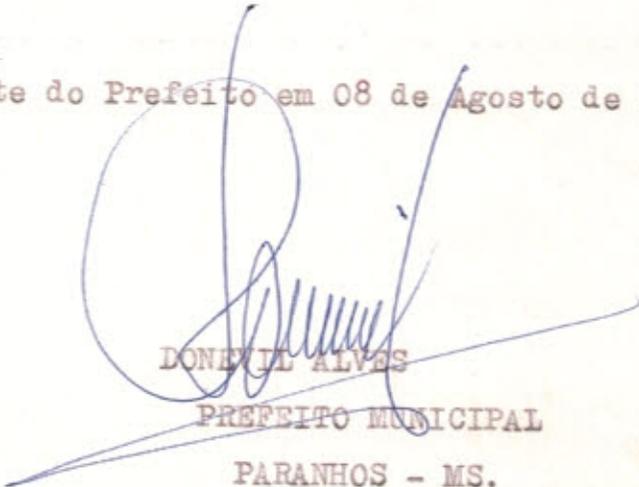
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Artigo IIIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de Agosto de 1989



DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS.